



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 853 :: QUARTA, 25 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 23

SUMÁRIO

Descrição

Página

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f7f140f54942b2f5ac92f8fe826c810fc64e16f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONTRATO Nº025/2023 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS. CONTRATADA: THAMIPE LTDA OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR: R\$ 6.564,40 (SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO: 02.00. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0052.2006.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 04.122.0052.2026.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.0661.6069.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.122.0052.2070.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.2030.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 08.244.0052.2040.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0403.2019.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER 04.122.0052.6137.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 04.122.0052.6129.0000. SEC. EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO 04.122.0052.6073.0000. NATUREZA DAS DESPESAS, MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00. FONTE DE RECURSOS, PRÓPRIOS. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 20 DE JANEIRO 2023 : FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA CPF: 019.*.***37 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS E MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA: 000.***.***-25 PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SAÚDE CONTRATADA: THAMIPE LTDA OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR: R\$ 10.412,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0052.6170.0000. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JORGE, 10.302.0210.2035.0000.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f7f140f54942b2f5ac92f8fe826c810fc64e16f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



NATUREZA DAS DESPESAS, MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 20 DE JANEIRO 2023: **JONAS DOS SANTOS CIRILO CPF: 030.***.***-44** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E **MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA: 000.***.***-25** PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO CONTRATADA: THAMIPE LTDA OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR: R\$ 4.376,16 (QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO 02.00. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12.122.0403.2019.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, 04.122.0052.6137.0000. NATUREZA DAS DESPESAS, MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00. FONTE DE RECURSOS, PRÓPRIOS GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 20 DE JANEIRO 2023: **DENISE PETUBA DE MORAES CPF: 467.*.***-91** – SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E **MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA: 000.***.***-25** PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATADA: THAMIPE LTDA OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR: R\$ 6.564,40 (SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.16. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0052.6179.0000. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.122.0122.6182.0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APOIO AO IDOSO, 08.241.0120.2041.0000. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, 08.243.0122.6176.0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI, 08.243.0122.6174.0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS, 08.243.0122.6178.0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF, 08.243.0122.6186.0000. NATUREZA DAS DESPESAS, MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 20 DE JANEIRO 2023: **JOÃO VICTOR**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f7f140f54942b2f5ac92f8fe826c810fc64e16f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CASTRO SOBRAL, CPF: 015.,***-89** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA: 000.**,***-25** PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS. CONTRATADA: R.C. L. GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. **VALOR: R\$ 22.403,20 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO: 02.00. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0052.2006.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 04.122.0052.2026.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.0661.6069.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.122.0052.2070.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.2030.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 08.244.0052.2040.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0403.2019.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER 04.122.0052.6137.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 04.122.0052.6129.0000. SEC. EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO 04.122.0052.6073.0000. NATUREZA DAS DESPESAS, MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS, PRÓPRIOS. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 20 DE JANEIRO 2023 : FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA CPF: 019.**,***37** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS E **REGINA CÉLIA LIMA GOMES: 487.**,***-91**PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.****

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SAÚDE CONTRATADA: R.C. L. GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. **VALOR: R\$ 31.231,20 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,****

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f7f140f54942b2f5ac92f8fe826c810fc64e16f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



10.122.0052.6170.0000. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JORGE, 10.302.0210.2035.0000. NATUREZA DAS DESPESAS, MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 20 DE JANEIRO 2023: **JONAS DOS SANTOS CIRILO CPF: 030.***.***-44** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E **REGINA CÉLIA LIMA GOMES**, 487.170.963-91 PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO CONTRATADA: R.C.L. GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR: R\$ 9.938,80 (NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO 02.00. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12.122.0403.2019.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, 04.122.0052.6137.0000. NATUREZA DAS DESPESAS, MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00. FONTE DE RECURSOS, PRÓPRIOS GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 20 DE JANEIRO 2023: **DENISE PETUBA DE MORAES CPF: 467.*.***-91** – SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E **REGINA CÉLIA LIMA GOMES** 487.***.***-91 PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATADA: R.C. L. GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR: R\$ 20.200,00 (VINTE MIL E DUZENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.16. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0052.6179.0000. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.122.0122.6182.0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APOIO AO IDOSO, 08.241.0120.2041.0000. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, 08.243.0122.6176.0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI, 08.243.0122.6174.0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS, 08.243.0122.6178.0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF, 08.243.0122.6186.0000. NATUREZA DAS DESPESAS, MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 20 DE JANEIRO 2023: **JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL, CPF: 015.*.***-89** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **REGINA CÉLIA LIMA GOMES**: 487.***.***-91 PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f7f140f54942b2f5ac92f8fe826c810fc64e16f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS. CONTRATADA: LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR: R\$ 144.388,08 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO: 02.00. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0052.2006.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 04.122.0052 2026.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.0661.6069.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18.122.0052.2070.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052 2030.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, 08.244.0052.2040.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0403.2019.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER 04.122.0052.6137.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 04.122.0052.6129.0000. SEC. EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO 04.122.0052.6073.0000. NATUREZA DAS DESPESAS, MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00. FONTE DE RECURSOS, PRÓPRIOS. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 20 DE JANEIRO 2023: FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA CPF: 019.*.***37 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS E LINDALVA LIMA GOMES: 237.***.***-87. PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SAÚDE CONTRATADA: LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR: R\$ 196.603,76 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0052.6170.0000. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JORGE, 10.302.0210.2035.0000. NATUREZA DAS DESPESAS, MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 20 DE JANEIRO 2023: JONAS DOS SANTOS CIRILO CPF: 030.*.***-44 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E LINDALVA LIMA GOMES 237.***.***-87 PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATADA: LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR: R\$ 132.764,08 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.16. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0052.6179.0000. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.122.0122.6182.0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APOIO AO IDOSO, 08.241.0120.2041.0000. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, 08.243.0122.6176.0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAEFI, 08.243.0122.6174.0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS, 08.243.0122.6178.0000. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF, 08.243.0122.6186.0000. NATUREZA DAS DESPESAS, MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 20 DE JANEIRO 2023: **JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL, CPF: 015.*.***-89** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **LINDALVA LIMA GOMES: 237.***.***-87** PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO Nº025/2023

PROCESSO Nº068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI

O Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com II, 800, Gov. Edison Lobão - MA, 65928-000, inscrito(a) no CNPJ: 22.757.771/0001-60, representado pelo **Sr. JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL**, portador da Carteira de Identidade Nº 0197007020027- SSP/MA, CPF Nº 015.463.883-89 residente e domiciliado na Rua Santa Rita, 503, centro, Governador Edison Lobão, e de outro lado a empresa **LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.920.389/0001-63, estabelecida: Rua Coronel Manoel Bandeira, nº 2065, Bairro Centro, Imperatriz-MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **LINDALVA LIMA GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº. 24017332003-8-GEJSPC e CPF (MF) Nº 237.349.813-87, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o EDITAL do Pregão eletrônico SRP nº 022/2022 por Sistema de Registro de Preços e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f7f140f54942b2f5ac92f8fe826c810fc64e16f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 O objeto do presente Termo de Contrato é aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais da prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 132.764,08 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CONTRATO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	Unidades	640	R\$ 6,99	R\$ 4 473,60
4	ARROZ TIPO 1, FARDO DE 30KG PCT 5 KG TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO AGULHINHA	Fardos	240	R\$ 103,34	R\$ 24 801,60
6	BISCOITO DE MAIZENA 350 GG C/ 3 UND	Unidades	400	R\$ 5,11	R\$ 2 044,00
7	BISCOITO SALGADO 350 G C/ 3 UND TIPO CREAM CRACKER	Unidades	400	R\$ 4,50	R\$ 1 800,00
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500G	Unidades	400	R\$ 15,70	R\$ 6 280,00
13	EXTRATO DE TOMATE 1020 G DRENADO	Unidades	160	R\$ 3,45	R\$ 552,00
14	FARINHA MADIOCA BRANCA 1KG	Unidades	160	R\$ 4,40	R\$ 704,00
15	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	Unidades	160	R\$ 3,37	R\$ 539,20
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1KG	Unidades	240	R\$ 5,54	R\$ 1 329,60

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f7f140f54942b2f5ac92f8fe826c810fc64e16f
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



17	FLOCÃO DE MILHO 500G	Unidades	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
18	LATA DE SARDINHA EM CONSERVA ÓLEO 75 G DRENADO	Unidades	144	R\$ 3,20	R\$ 460,80
20	LEITE UHT INTEGRAL 1L CAIXA	Unidades	80	R\$ 4,70	R\$ 376,00
23	MARGARINA COM SAL 500G	Unidades	160	R\$ 4,83	R\$ 772,80
24	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 G DRENADO	Unidades	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00
25	ÓLEO DE SOJA 900ML	Unidades	240	R\$ 7,23	R\$ 1 735,20
26	PIMENTA DO REINO MOÍDA PCT 100G	Unidades	80	R\$ 3,55	R\$ 284,00
27	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 500 G	Unidades	400	R\$ 9,40	R\$ 3 760,00
28	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 2 LITROS	Unidades	280	R\$ 4,18	R\$ 1 170,40
31	TEMPERO TIPO SAZON 50 G	Unidades	160	R\$ 3,65	R\$ 584,00
32	VINAGRE DE MAÇA 750ML	Unidades	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
33	PRESUNTO COZIDO FATIADO	Quilogramas	80	R\$ 20,05	R\$ 1 604,00
34	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	Quilogramas	80	R\$ 25,00	R\$ 2 000,00
35	SALSICHA	Quilogramas	120	R\$ 7,40	R\$ 888,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f7f140f54942b2f5ac92f8fe826c810fc64e16f
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



36	ÁGUA MINERAL, GARRAFA COM 500ML	Unidades	240	R\$ 1,75	R\$ 420,00
37	ÁGUA MINERAL, GARRAFA COM 20L	Unidades	80	R\$ 24,45	R\$ 1 956,00
38	ÁGUA MINERAL, GARRAFA COM 20L, TROCA	Unidades	80	R\$ 6,05	R\$ 484,00
43	TRIGO COM FERMENTO, 1 KG	Unidades	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
44	FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM DE 170 G	Unidades	240	R\$ 4,46	R\$ 1 070,40
45	LEITE EM PÓ DESNATADO 400 G	Unidades	400	R\$ 5,70	R\$ 2 280,00
46	CEREAL INFANTIL, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE 180 G	Unidades	160	R\$ 4,99	R\$ 798,40
47	PROTEINA DE SOJA, EMBALAGEM DE 400G	Unidades	160	R\$ 6,20	R\$ 992,00
49	LEITE CONDENSADO 395G MINIMO 3,5% GORDURA	Unidades	160	R\$ 4,79	R\$ 766,40
50	COCO RALADO UMIDO ADOÇADO 100G	Unidades	160	R\$ 3,57	R\$ 571,20
51	SELETA DE LEGUMES 170G DRENADO	Unidades	160	R\$ 2,70	R\$ 432,00
52	GELATINA SABORES DIVERSOS 20 G	Unidades	80	R\$ 2,90	R\$ 232,00
53	MAIONESE EMBALAGEM DE 200G	Unidades	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00



54	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 400G	Unidades	80	R\$ 5,07	R\$ 405,60
55	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, FARDOESCA, RAÍZES ÍNTEGRAS, TAMANHO MÉDIO, ISENTAS DE PARASITAS E SUJIDADES.	Quilogramas	80	R\$ 2,96	R\$ 236,80
56	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FARDOESCA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	Quilogramas	160	R\$ 2,70	R\$ 432,00
57	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, MADURO, FARDOESCO, ÍNTEGRO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	Quilogramas	144	R\$ 3,60	R\$ 518,40
58	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE, FARDOESCO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, ÍNTEGRO E ISENTO DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	Quilogramas	80	R\$ 3,70	R\$ 296,00
60	BANANA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, PESANDO EM MÉDIA 120G	Quilogramas	160	R\$ 3,15	R\$ 504,00
61	CEBOLA BRANCA CAIXA 2 SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	Quilogramas	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00



62	BATATA INGLESA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPA, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS.	Quilogramas	80	R\$ 2,70	R\$ 216,00
63	MAÇÃ CAT 1 , DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FARDOESCA, ÍNTEGRA E ISENTA DE PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL	Quilogramas	160	R\$ 6,20	R\$ 992,00
64	ALFACE: DEVE SER FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRES DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL.	Quilogramas	64	R\$ 4,10	R\$ 262,40
66	CHEIRO VERDE: CONSTITUÍDA DE CHEIRO VERDE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS E DE ASPECTO FRESCO.	Quilogramas	64	R\$ 15,05	R\$ 963,20
67	ABACAXI (COM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. SEM PONTOS MACHUCADOS. SEM PONTOS ESCUROS OU COM BOLOR. COR CARACTERÍSTICA.) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA,	Unidades	80	R\$ 3,15	R\$ 252,00



	EQUIVALENTES OU DE MELHOR				
68	PIMENTÃO (FRESCO E ÍNTEGROS, TAMANHO MÉDIO, SEM RASURAS OU FERIMENTOS) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR	Quilogramas	64	R\$ 6,25	R\$ 400,00
69	LARANJA : MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM PRAZO DE UTILIZAÇÃO CONFORME DATA DE ENTREGA E UTILIZAÇÃO.	Quilogramas	80	R\$ 3,65	R\$ 292,00
70	LIMÃO (GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA, SEM MACHUCADOS E FUNGOS.) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR	Quilogramas	64	R\$ 4,17	R\$ 266,88
71	BETERRABA	Quilogramas	80	R\$ 3,75	R\$ 300,00
72	REPOLHO (VERDE OU ROXO. TAMANHO MÉDIO. ÍNTEGROS, SEM PONTOS ESCUROS OU MURCHOS. FRESCOS E DE COR CARACTERÍSTICA.) MARCAS DE REFERÊNCIA: FAZENDA, EQUIVALENTES OU DE MELHOR	Quilogramas	80	R\$ 4,27	R\$ 341,60
75	CARNE BOVINA - COXÃO DURO	Quilogramas	160	R\$ 34,26	R\$ 5 481,60



76	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE	Quilogramas	160	R\$ 23,25	R\$ 3 720,00
78	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO	Quilogramas	4800	R\$ 10,00	R\$ 48 000,00
TOTAL				R\$	132.764,08

- 2.1. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do EDITAL do Pregão n.º 022/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- 2.2. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA que não poderá exceder a 5 dias.
- 3.2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados até 5 dias a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

4. CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- 4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022 por Sistema de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 6.1 A vigência deste contrato será até 31/12/2023, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 7.1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, instrumento convocatório, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f7f140f54942b2f5ac92f8fe826c810fc64e16f
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência anexo I do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022;
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.7.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.11 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência anexo I do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022.
- 7.12 Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA FAZENDA E RECEITA;
- 7.13 Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes no termo de referência anexo I do EDITAL do Pregão eletrônico SRP nº 022/2022.
- 7.14 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 8.1. Caberá à CONTRATADA:
- 8.2. responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidente;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vales-refeição;
 - vales-transporte; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.3 manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.4. manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do
- CONTRATANTE;
- 8.5. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 8.6. arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 8.7. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência anexo I do EDITAL do Pregão eletrônico SRP nº 022/2022 e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f7f140f54942b2f5ac92f8fe826c810fc64e16f
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no EDITAL, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo I do EDITAL do pregão eletrônico SRP nº 022/2022, no prazo determinado.

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência anexo I do EDITAL do pregão eletrônico SRP nº 022/2022.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.29. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.3. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.4. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e



9.5. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

1. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo I do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, bem como no Termo de Referência anexo I do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.15. O servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA FAZENDA E RECEITA do Município de SÃO GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.16. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA FAZENDA E RECEITA do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.17. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA FAZENDA E RECEITA do Município de GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.

10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	01
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0052.6179.0000
	Manutenção do centro de referência e assistência social	08.122.0122.6182.0000
	Manutenção do programa apoio ao idoso	08.241.0120.2041.0000
	Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	08.243.0122.6176.0000
	Manutenção do programa PAEFI	08.243.0122.6174.0000
	Manutenção do programa IGD-SUAS	08.243.0122.6178.0000
	Manutenção do programa IGD-BF	08.243.0122.6186.0000
Natureza da despesa	Material de consumo	33.90.30.00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f7f140f54942b2f5ac92f8fe826c810fc64e16f
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



13.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, situado Rua Professor Caxias, Nº09, Centro, GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CEP: 65.280-000, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no EDITAL.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

16.2. executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.4.1. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.4.2. cometer fraude fiscal.

16.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.5.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.5.2. Multa de:

16.5.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.5.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.5.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.5.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

16.5.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.5.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.5.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.5.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

16.5.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante no Termo de Referência anexo I do EDITAL do pregão eletrônico SRP n.º 2022.

16.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

17.4 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.5 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.6 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022 Ata de Registro de Preços nº 022.3/2022 e aos termos das propostas da CONTRATADA.

19. CLAUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, em 20 de janeiro de 2023.



JOAO VICTOR CASTRO SOBRAL

**SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

CONTRATANTE

LINDALVA LIMA GOMES

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 25/01/2023 17:29:14

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0f7f140f54942b2f5ac92f8fe826c810fc64e16f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

